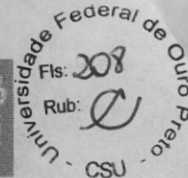


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Coordenadoria de Suprimentos



DESPACHO CSU/DOF/UFOP Nº 178, DE 16 DE MAIO DE 2018

Assunto: Processo UFOP 23109-000392/2018-31 – Pregão Eletrônico nº 002/2018 – Termo de Contrato nº 049/2018 – Justifica valor constante da publicação do contrato.

Refere-se o presente ao Termo de Contrato nº 049/2018, celebrado entre a Universidade Federal de Ouro Preto e a empresa Ticket Soluções HDFGT S.A., cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível para os veículos da UFOP, conforme Processo UFOP nº 23109.000392/2018-31, Pregão Eletrônico nº 002/2018.

Conforme consta dos autos, trata-se de licitação que teve como critério de julgamento o maior desconto, composta de 04 (quatro) itens, sendo: 1) fornecimento de gasolina comum, 2) fornecimento de etanol, 3) fornecimento de diesel e 4) serviço de gerenciamento do sistema integrado (taxa de gerenciamento). A melhor proposta e, portanto, vencedora da licitação, foi apresentada pela empresa Ticket Soluções HDFGT S.A., juntada aos autos às fls. 97 e 97-V.

A empresa vencedora da licitação ofertou o desconto de 1,59% sobre os itens gasolina (1), etanol (2) e diesel (3), e o desconto de 100% sobre a taxa de serviço (item 4), zerando, portanto, a taxa de administração. Nesse sentido, aplicando-se os descontos ofertados, temos que o valor estimado dos itens contratuais:

COMBUSTÍVEL				
Item	Descrição	Valor total estimado pela UFOP (A)	Percentual de desconto ofertado (B)	Valor total estimado com desconto (C = A-B)
1	Gasolina	R\$ 345.040,00	-1,59%	R\$ 339.553,86
2	Etanol	R\$ 3.200,00	-1,59%	R\$ 3.149,12
3	Diesel	R\$ 218.990,00	-1,59%	R\$ 15.508,06
Valor total estimado dos itens com desconto				R\$ 558.211,04



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Coordenadoria de Suprimentos



GERENCIAMENTO			
Item	Descrição	Percentual de desconto ofertado (B)	Valor da taxa de gerenciamento
4	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional.	100%	0
Valor total estimado do item gerenciamento			0
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO			R\$ 558.211,04

Diante disso, aplicando-se os percentuais de desconto ofertados pela Contratada, temos que o valor estimado da contratação é de R\$ 558.211,04 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e onze reais e quatro centavos), conforme consta na cláusula 3.1 do Termo de Contrato nº 049/2018, fl. 192 dos autos.

Ocorre que, como se trata de licitação de maior desconto, o resultado da licitação traz o percentual de desconto concedido para cada item, conforme termo de homologação às fls. 186 e 187. Todavia, o sistema SICON, no qual são lançadas as informações do contrato para publicação no Diário Oficial da União, não aceitou o valor de R\$ 558.211,04 (conforme tela de fls. 203 a 207), como previsto no contrato, permitindo a publicação somente com o valor estimado da licitação (valor cheio, sem a incidência do percentual de desconto).

Vale ressaltar: o documento de fl. 203 comprova que o sistema não permitiu a publicação no valor de R\$ 558.211,04, acusando que o valor total é diferente do informado no resultado. Quando consultamos o resultado, porém, constam os percentuais de desconto: a fl. 204 traz o desconto de 1,59% para o item gasolina, a ser aplicado sobre o valor estimado de R\$ 345.040,00; a fl. 205 traz o desconto de 1,59% sobre o valor do item etanol, estimado em R\$ 3.200,00; a fl. 206 traz o desconto de 1,59% sobre o valor do item diesel,

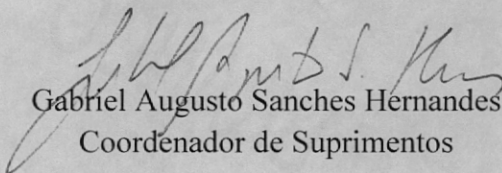


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Coordenadoria de Suprimentos



estimado em R\$ 218.990,00; e, por fim, a fl. 207 comprova o lançamento do desconto de 100% sobre o valor estimado para a taxa de administração.

Dessa forma, considerando que o resultado foi publicado da maneira correta, ou seja, apresentando o percentual de desconto de cada item, considerando que o sistema não permite alteração do valor do resultado, considerando, ainda, que a publicidade do contrato é condição de sua eficácia, conforme art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, fica registrado que o contrato será publicado no valor de R\$ 568.761,52 (quinhentos e sessenta e oito reais, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), por ser esta a única forma viável de se conceder eficácia ao Termo de Contrato nº 049/2018, dado que o SICON não aceita publicação do valor calculado a partir do desconto ofertado pela Contratada.


Gabriel Augusto Sanches Hernandez
Coordenador de Suprimentos